



## **LEI ORDINÁRIA Nº 494**

*de 29 de novembro de 1971*

### **Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso e dá outras providências**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Camapuã-MT, que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.*

**Art. 2º..** *Compete ao Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Camapuã-MT, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:*

- 1.** *Desenvolver e proporcionar a Assistência Social aos pobres;*
- 2.** *Prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto-socorro;*
- 3.** *Recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidades e demais estabelecimentos de assistência.*

**Art. 3º..** *A Prefeitura Municipal de Camapuã-MT, poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com Instituições beneficentes, para obtenção de meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.*

**Art. 4º..** O Prefeito Municipal de Camapuã-MT, solicitará à Câmara de Vereadores o crédito necessário á instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro necessário á instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro necessário á administração do Serviço de Obras Sociais.

**Art. 5º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 29 de novembro de 1971.*

*Joaquim Faustino Rosa* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 494/1971 - 29 de novembro de 1971*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*